



Federação Portuguesa de Tiro



Regulamento Nacional da modalidade IPSC



REGIÃO IPSC – PORTUGAL

INTERNATIONAL PRACTICAL SHOOTING CONFEDERATION

Entrada em vigor: 20 de Dezembro de 2019



Federação Portuguesa de Tiro



Capítulo I Disposições Gerais

Artº 1º Modalidade IPSC

O Tiro IPSC constitui uma modalidade de tiro dinâmico praticada em Portugal sob tutela exclusiva da Federação Portuguesa de Tiro, segundo o princípio de identidade e regulamentação emanadas pela entidade internacional IPSC – *International Practical Shooting Confederation*, em estrito respeito pela legislação Portuguesa e pelos Estatutos da FPT.

Artº 2º Região IPSC

A Região ‘Portugal’, desde que reconhecida pela IPSC, compreende o território nacional do continente e as regiões autónomas dos Açores e da Madeira.

Artº 3 Modalidade IPSC

1. A modalidade IPSC é supervisionada pelo Diretor Regional IPSC e pela Direção da FPT;
2. O Diretor Regional IPSC é o presidente da FPT, conforme alínea b) do Artigo 36º dos estatutos da FPT, ou seja, é da competência exclusiva do presidente, *representar a FPT junto das organizações congéneres, estrangeiras e internacionais*;
3. O Diretor Regional IPSC após consultar a Direção, poderá nomear um secretário IPSC de Portugal para o assessorar, e este deverá como preferência ser um Atleta de tiro desportivo da modalidade, que o coadjuvará na representação da Região ‘Portugal’ junto da IPSC, estando incumbido de apoiar no exercício das competências estatuídas pela IPSC, patentes no teor do documento oficial vigente “*Constitution of the International Practical Shooting Confederation*”;
4. Para a nomeação do cargo de secretário de IPSC, como preferência, devem ser considerados os Atletas da modalidade IPSC, com um mínimo de 8 anos de vínculo à FPT e prática desportiva continuada na modalidade (mínimo 4 anos), com credenciação de frequência, e aproveitamento em Seminário IPSC/IROA de Nível I (ou superior) ou certificação oficial “*IPSC Black Badge Instructor*” validada pela FPT.



Federação Portuguesa de Tiro



Artº 4º **Praticantes**

Podem praticar a modalidade de tiro dinâmico IPSC, todos os Atletas de tiro desportivo possuidores de Licença Federativa (FPT) ativa de tipo “C” que, tendo frequentado com aproveitamento um curso adequado, ministrado por formador credenciado FPT/IPSC, tenham obtido aprovação em exame para a modalidade de tiro dinâmico IPSC.

Artº 5º **Quadro Competitivo**

O Quadro Competitivo Nacional de Tiro IPSC, desenvolvido sob a égide da FPT, é composto pelas seguintes provas:

1. Campeonato Nacional

11. A prova do Campeonato Nacional tem que respeitar integralmente o definido no documento IPSC Handgun Rules (edição vigente);
12. Prova única, da responsabilidade da FPT, podendo ser delegada a sua realização em Associações Regionais e Clubes que reúnam condições para o efeito;
13. Tem de cumprir os requisitos de Nível III IPSC, patentes no APPENDIX A1: IPSC Match Levels – IPSC Handgun Rules (edição vigente);
14. É arbitrada por Match Officials credenciados pela FPT ou pela IROA;
15. É supervisionada por um representante da FPT.

2. Taça de Portugal

21. A Taça de Portugal é uma competição que tem que respeitar integralmente o definido no documento IPSC Handgun Rules (edição vigente);
22. Prova única, da responsabilidade da FPT, podendo ser delegada a sua realização em Associações Regionais e Clubes que reúnam condições para o efeito;
23. É uma prova constituída por um mínimo de 8 pistas e o máximo 12 pistas;
24. É arbitrada por Match Officials credenciados pela FPT ou pela IROA.



Federação Portuguesa de Tiro



25. É supervisionada por um representante da FPT.

3. Open de Portugal

- 3.1. O Open de Portugal é uma competição que tem que respeitar integralmente o definido no documento IPSC Handgun Rules (edição vigente);
- 3.2. Prova única, da responsabilidade da FPT, podendo ser delegada a sua realização em Associações Regionais e Clubes que reúnam condições para o efeito;
- 3.3. É uma prova constituída por um mínimo de 8 pistas e o máximo 12 pistas;
- 3.4. É arbitrada por Match Officials credenciados pela FPT ou pela IROA.
- 3.5. É supervisionada por um representante da FPT.

4. Provas da responsabilidade de Clubes

- 4.1. As provas organizadas pelos Clubes têm que respeitar o definido no documento IPSC Handgun Rules (edição vigente);
- 4.2. As provas da responsabilidade dos Clubes que visam a renovação/manutenção de Licenças Federativas de tipo C + IPSC, têm no mínimo 3 pistas (respeitando-se o principio figurativo da IPSC de - uma pista longa + uma pista média + uma pista curta, não sendo possível a redução deste cenário, mas sim, a equivalência ou acréscimo em número obrigatório de disparos nos desafios apresentados);
- 4.3. São arbitradas por Match Officials credenciados pela FPT ou pela IROA.
- 4.4. São supervisionadas por um representante da FPT.

Artº 6º

Ranking Nacional

1. São provas de ranking Nacional IPSC, obrigatoriamente, as denominadas neste Regulamento: Campeonato Nacional, a Taça de Portugal e o Open de Portugal;
2. Adicionalmente, às provas referidas no anterior ponto 1 deste Artigo 6º, podem ser consideradas provas de ranking (até máximo de 3 provas anuais) as provas de Clube declaradas e homologadas para o efeito, pela Direção da FPT, cumprindo todos os requisitos técnicos exigidos para a estrutura da prova do Campeonato Nacional IPSC (conforme ponto 1 do Artº. 5 – Quadro Competitivo);
3. Para o ranking Nacional de Atletas IPSC, contam:
 - i. Os resultados de todas as provas retiradas do conjunto de competições do quadro



Federação Portuguesa de Tiro



- competitivo Nacional;
- ii. Os resultados das provas retiradas do conjunto de competições de Clube, homologadas como provas de ranking.
4. O ranking Nacional IPSC será obtido através do cálculo da média das percentagens obtidas nas provas de ranking (referenciadas no anterior ponto 3.), de cada competidor, por Divisão, na época desportiva em curso;
 5. O ranking Nacional IPSC é atualizado no prazo de 15 dias após a receção, na secretaria da FPT, dos resultados de cada prova (de ranking);
 6. Na listagem de ranking Nacional publicada, em cada momento, constarão sempre todos os Atletas praticantes;
 7. O ranking Nacional IPSC encerra em final de época desportiva (a 31 de Dezembro do ano correspondente).

Artº 7º

Ranking de Seleção Nacional

O ranking de Seleção Nacional serve de orientação técnica e metodologia para convocatórias da Seleção Nacional de IPSC.

1. São provas de ranking de Seleção Nacional IPSC, obrigatoriamente, o Campeonato Nacional, a Taça de Portugal e o Open de Portugal;
2. Adicionalmente às provas referidas no anterior ponto 1 deste Artigo 7º, podem ser consideradas provas de ranking (até máximo de 3 provas anuais) as provas de Clube declaradas e homologadas para o efeito, cumprindo todos os requisitos técnicos exigidos para a estrutura da prova do Campeonato Nacional IPSC (conforme ponto 1 do Artº. 5 – Quadro Competitivo);
3. Para o ranking de Seleção Nacional de Atletas IPSC, contam:
 - i. Os resultados das três (3) provas do conjunto de competições do Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Open de Portugal;
 - ii. Os resultados das provas retiradas do conjunto de competições de Clube, homologadas como provas de ranking.
4. O ranking de Seleção Nacional será obtido pela soma das pontuações atribuídas pelos resultados dos Atletas Portugueses, nas provas do quadro competitivo nacional (descritas no Artº. 5º.), de cada competidor, por Divisão, na época em curso.



Federação Portuguesa de Tiro



Nas provas designadas no Artº 5º, como de Clube, os Atletas Portugueses vão registar apenas metade da pontuação definida para as provas sob a égide da FPT.

5. Para efeitos de atribuição dos pontos do ranking Nacional de Seleção, os mesmos apenas serão conferidos nas Categorias, por Divisão, que tenham um número mínimo de cinco Atletas por prova.

No caso se tratar de uma Divisão que não obtenha o número mínimo de Atletas, não vai pontuar nessa prova.

6. As pontuações a atribuir aos Atletas Portugueses para ranking de Seleção Nacional, nas provas do quadro competitivo nacional, sob a égide da FPT, serão as seguintes:

- 1º Atleta português da classificação das provas descritas no artigo 5 recebe 25 pontos
- 2º Atleta português da classificação das provas descritas no artigo 5 recebe 18 pontos
- 3º Atleta português da classificação das provas descritas no artigo 5 recebe 15 pontos
- 4º Atleta português da classificação das provas descritas no artigo 5 recebe 12 pontos
- 5º Atleta português da classificação das provas descritas no artigo 5 recebe 10 pontos
- 6º Atleta português da classificação das provas descritas no artigo 5 recebe 8 pontos
- 7º Atleta português da classificação das provas descritas no artigo 5 recebe 6 pontos
- 8º Atleta português da classificação das provas descritas no artigo 5 recebe 4 pontos
- 9º Atleta português da classificação das provas descritas no artigo 5 recebe 2 pontos
- 10º Atleta português da classificação das provas descritas no artigo 5 recebe 1 ponto

7. Os Atletas das categorias Lady e Super Sénior, que consigam obter resultados nas competições, dentro dos primeiros 10 lugares da classificação, serão somados mais 5 pontos ao total dos pontos concretizados.

8. Para efeitos de Seleção Nacional, convocada pela Direção da FPT, cuja referência seja o ranking Nacional de Seleção, o preenchimento das vagas (slots) será feito pela seguinte ordem:

- A 1ª vaga será ocupada pelo Atleta em primeiro lugar do ranking de Seleção, na Divisão Production.
- A 2ª vaga será ocupada pelo Atleta em primeiro lugar do ranking de Seleção na Divisão Standard.
- A 3ª vaga será ocupada pelo Atleta em primeiro lugar do ranking de Seleção na Divisão Open.
- A 4ª vaga será ocupada pelo Atleta em primeiro lugar do ranking de Seleção na Divisão Classic.
- As vagas seguintes, a ocupar, serão preenchidas de acordo com esta ordem, recomeçando na Divisão Production, no segundo classificado.

A Divisão que após convocatória, competir numa prova internacional, e que não conseguir colocar nenhum Atleta no primeiro terço da classificação da referida prova, perderá um lugar na sequência descrita no artigo relativamente à convocatória seguinte.



Federação Portuguesa de Tiro



Esse lugar será recuperado na convocatória para prova internacional, que vier a ocorrer após o evento onde se verificou a perda do lugar, salvo se, todos os Atletas da Divisão que conquistou a vaga, se qualificarem no primeiro terço da classificação geral. Neste caso, a perda de lugar na sequência referenciada, mantém-se, até que algum Atleta da Divisão que conquistou a vaga decresça na classificação inferior ao primeiro terço.

9. O ranking de Seleção Nacional é atualizado no prazo de 15 dias após a receção, na secretaria da FPT, dos resultados de cada prova (de ranking);
10. Na listagem de ranking de Seleção Nacional publicada, em cada momento, constarão sempre todos os Atletas de ranking de Seleção Nacional;
11. Se ocorrer um empate nas pontuações de ranking de Seleção Nacional, após somatório das mesmas, será considerado o ranking Nacional, para efeitos de desempate;
12. O ranking de Seleção Nacional encerra em final de época desportiva (a 31 de dezembro do ano correspondente). No entanto, o mesmo será considerado para efeitos de convocatórias de Seleção Nacional, que ocorram antes do início da época desportiva seguinte (ano civil);
13. Se a Direção da FPT, em qualquer momento, constatar que este ranking de Seleção Nacional está ferido na sua exatidão, o mesmo será anulado. Neste caso singular, a Direção da FPT analisará casuisticamente todas as situações relacionadas com os Atletas envolvidos e procederá, após decisão, às respetivas convocatórias de Seleção Nacional.

Artº 8º

Títulos

1. Em cada época desportiva haverá lugar a atribuição de dois títulos oficiais:
 - 1.1. De Vencedor do Campeonato Nacional, aos Atletas e Equipas que, por Divisão e Categoria, obtiverem a melhor classificação da geral;
 - 1.2. De vencedor da Taça de Portugal, aos Atletas que, por Divisão, obtiverem a melhor classificação da geral.
2. Para efeitos de atribuição dos títulos dos números anteriores, os mesmos apenas serão conferidos nas Categorias, por Divisão, que tenham um número mínimo de cinco Atletas por prova;
3. Caso uma Categoria, por Divisão, não possua o número mínimo de cinco Atletas, estes competirão apenas para a classificação geral (Overall).
 - 3.1. Caso as Categorias Super Sénior e Sénior tenham individualmente menos de cinco Atletas,



Federação Portuguesa de Tiro



mas que no seu conjunto some o mínimo de 5, serão todos classificados na Categoria Sénior.

Artº 9º

Categorias dos Atletas

Todos os Atletas concorrem para a classificação geral (Overall), sendo declarado vencedor o Atleta com maior número de pontos, a quem será atribuída a percentagem final de 100%.

São ainda reconhecidas individualmente as seguintes categorias:

1. Juniores - Atletas de tiro desportivo com idade entre os 18 e os 21 anos.
2. Senhoras - Atletas femininos de tiro desportivo a partir dos 21 anos.
3. Seniores - Atletas masculinos de tiro desportivo a partir dos 50 anos.
4. Super Seniores - Atletas masculinos de tiro desportivo a partir dos 60 anos.

Para efeitos de atribuição da categoria, é considerada a idade do Atleta no primeiro dia da realização da competição.

Nota: Os Atletas masculinos com idade compreendida entre os 21 e os 50 anos não têm categoria atribuída, competindo apenas para o resultado geral (Overall).

Artº 10º

Exclusão ou Suspensão

1. Em caso de declarado risco para a segurança e/ou integridade física de Pessoas e bens, ou manifesta inaptidão, devidamente comprovada pela equipa de arbitragem, sob proposta do Range Master, o Match Director poderá excluir o Atleta de tiro desportivo, da prova que estiver a realizar;
2. O Diretor Regional IPSC poderá propor à Direção da FPT, com parecer devidamente fundamentado, a suspensão da participação em provas IPSC, do Atleta de tiro desportivo que, na mesma época desportiva, seja desclassificado três vezes consecutivas;
3. Caso se aplique a intenção de suspensão prevista no ponto anterior, obrigatoriamente, no prazo máximo de 1 mês (após a última ocorrência), o processo terá que ser objeto de análise e decisão em sede do Conselho de Disciplina da FPT, de acordo com o âmbito de intervenção daquele Órgão Estatutário;



Federação Portuguesa de Tiro



4. O Atleta de tiro desportivo suspenso, por enquadramento do anterior ponto 2., deste Artigo 9º, confirmado com decisão final do Conselho de Disciplina, não perde a Licença Federativa de tipo “C”. O Atleta só poderá retomar a prática da modalidade após aprovação em exame de acesso à prática de tiro IPSC (Artigo 11º do Regulamento de Licenças Federativas).

Artº 11º

Participação em Competição

1. Para os efeitos do presente Regulamento, entende-se como participação numa competição a execução de uma prova completa, salvo se o Atleta de tiro desportivo não a possa concluir por avaria na arma em competição, não resolúvel, ou impedimento físico devidamente comprovado, caso em que a participação será considerada como prova completa;
2. As entidades competentes para a verificação da admissibilidade de avaria na arma de fogo em competição, não resolúvel, ou impedimento físico, serão o Match Director e o Range Master, por deliberação conjunta.

Artº 12º

Inscrições

A admissão em provas é reservada a Atletas federados, com a sua situação regularizada perante a FPT.

1. As inscrições, quer individuais, quer por equipas, serão feitas pelo Atleta ou pelo Clube, salvo indicações oficiais em contrário, através do portal da FPT;
2. Para o efeito, aplicam-se todas as diretrizes emanadas pela FPT (através das circulares 023/2014, 023-A/2014 e restante documentação complementar sobre a matéria);
3. Se for detetada uma inscrição que contrarie o presente regulamento, ou outro aplicável, no âmbito da FPT e da IPSC, o seu resultado será anulado. Caso se verifiquem situações irregulares com carácter continuado e deliberado, o Atleta, bem como, o seu Clube ficará sujeito às disposições previstas no Regulamento de Disciplina da FPT.



Federação Portuguesa de Tiro



Artº 13º

Prémios Competitivos

No Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Open de Portugal, isoladamente:

- 1.1. Serão atribuídos prémios individuais e coletivos ao 1º, 2º e 3º classificado, individualmente e por equipas, nas divisões e categorias pontuadas.

1.1.1. Individuais

- 1º. Classificado – Medalha Dourada e diploma, em cada classe e Divisão
- 2º. Classificado – Medalha Prateada e diploma, em cada classe e Divisão
- 3º. Classificado – Medalha Bronzeada e diploma, em cada classe e Divisão

1.2. Coletivos

Troféu para a Equipa e Diplomas para os respetivos Atletas que as compõem, em cada categoria e Divisão.

Serão atribuídos diplomas de mérito aos Clubes dos Atletas/Equipas vencedores.

Artº 14º

Título Honorífico de Mestre-Atirador IPSC

1. O título honorífico de Mestre Atirador é conferido aos Atletas de tiro desportivo, que obtiverem a seguinte percentagem, em relação ao vencedor absoluto da respetiva Divisão (ao qual é atribuída 100%):
 - 1.1. Homens: obtenção de percentagem igual ou superior a 83%
 - 1.2. Senhoras: obtenção de percentagem igual ou superior a 60%
2. O título de Mestre Atirador é aferido pelo cálculo da média das percentagens obtidas no conjunto das provas do Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Open de Portugal, nas Divisões que tenham um número mínimo de cinco Atletas de tiro desportivo, por prova.
3. O título é composto por Medalha de Mestre-Atirador, Travinca e Diploma.



Capítulo II Organização de Provas

Artº 15º Organização

1. Em complemento ao “Regulamento de Organização de Provas no âmbito da FPT”, após a aprovação do calendário oficial de provas e até 45 (quarenta e cinco) dias da data de cada prova (90 dias para provas de Nível III IPSC), a entidade organizadora tem que remeter, ao CA/NROI, a seguinte informação:

1.1. Obrigatória

- 1.1.1. Proposta de desenhos das pistas
- 1.1.2. Planta do local, com a identificação de cada pista
- 1.1.3. Identificação do Match Director (MD)
- 1.1.4. Identificação do Range Master (RM)

1.2. Opcional

- 1.2.1. Proposta de nomeação dos Range Officers e Stats Officer
- 1.2.2. Preenchimento do formulário - <https://www.ipsc.org/matches/regmat.php>, para efeitos de promulgação e registo no calendário oficial da IPSC (se aplicável).

2. Depois de receber os desenhos de pistas, o CA/NROI procede às necessárias correções no prazo de 5 dias úteis, remetendo-os novamente à organização da prova, para serem efetuadas as respectivas regularizações, num prazo de 3 dias úteis;
3. Nenhuma competição pode ser submetida a aprovação e registo externo, junto da IPSC/IROA, sem prévia validação do Diretor Regional IPSC da região Portugal;
4. Todas as provas de ranking têm que estar previamente formalizadas entre a FPT e a Organização do evento, com contrato-programa, cujos termos são estabelecidos pela FPT.

Artº 16º Local da Prova

1. As provas realizar-se-ão nas carreiras de tiro, nos dias e horas constantes do Calendário Oficial



Federação Portuguesa de Tiro



de Provas da FPT;

2. O local das provas deve estar provido de energia elétrica (rede ou gerador), e área para que a equipa de arbitragem possa utilizar meios informáticos e/ou qualquer outro equipamento indispensável à realização e classificação da prova;
3. O local das provas deve ter áreas de segurança em número suficiente, no interior da zona de prova e uma área de descarregamento/carregamento no exterior da zona de prova;
4. Nas provas Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Open de Portugal, bem como, nas restantes competições de ranking (ou, com classificação de Nível III IPSC), a zona de pistas deve estar provida de WC 's;
5. A entidade organizadora é responsável por todo o processo tendente à realização da prova (com exceção dos cometidos a outras entidades neste regulamento), nomeadamente:
 - 5.1. Procede à montagem das pistas;
 - 5.2. Tem a incumbência da organização dos grupos de competidores;
 - 5.3. Elaboração dos horários;
 - 5.4. Disponibilizar minutas para registo dos resultados, a todos os competidores;
 - 5.5. Garante a existência de auxiliares/pastilhadores em número suficiente, que permita o rápido desenrolar da prova;
 - 5.6. É responsável pela marcação de alojamento (se aplicável) e alimentação para a Equipa de Arbitragem e auxiliares/pastilhadores;
 - 5.7. Manutenção das pistas, durante a prova;
6. No final da prova serão afixados os resultados em local previamente identificado;
7. Todos os locais de prova têm que estar dotados de meios para primeiros-socorros médicos. Nas provas de Nível III IPSC ou superior, a Organização tem que assegurar no local, a presença de meios certificados de socorro e emergência médica.

Artº 17º

Intervenção do Diretor Regional IPSC

1. Antes do evento, dentro dos prazos definidos no ponto 1 do Artigo 15º., recebe do CA/NROI os desenhos de pistas devidamente homologados, acompanhados da restante documentação do processo;



Federação Portuguesa de Tiro



2. Após o desfecho do evento, recebe o relatório do Match Director;
3. Após o desfecho do evento, recebe o relatório do RM;
4. Remete os resultados da prova, o relatório do MD, do RM e do NROI/CA, à secretaria da FPT.

Artº 18º

Intervenção do CA/NROI

O *Chairman* do NROI, é o Atleta e Juiz-Árbitro de tiro desportivo da modalidade, com qualificação reconhecida pela IROA/IPSC e pelo CA/FPT, estando incumbido do exercício das competências estabelecidas por aquelas Entidades, bem como, dos restantes regulamentos oficiais, em estrito respeito pela legislação Portuguesa e Estatutos da FPT.

O *Chairman* do NROI, a nível internacional e perante todas as entidades IPSC, depende hierarquicamente do Diretor Regional IPSC da sua região, sendo membro efetivo e sujeito às competências do Conselho de Arbitragem da FPT.

As provas IPSC são conduzidas por Juizes Árbitros (Match Officials) nomeados pelo Conselho de Arbitragem/NROI e serão realizadas de acordo com o regulamento técnico emitido pela IPSC/IROA, com as particularidades constantes nos números seguintes:

1. O CA/NROI recebe da Organização, o processo com a informação constante no Artigo 15º deste Regulamento;
2. Após análise, emite parecer sobre as propostas de:
 - 2.1. Pistas;
 - 2.2. Nomeação do Range Master (em caso de divergência entre as entidades intervenientes, a decisão final é competência exclusiva do Diretor Regional IPSC);
 - 2.3. Nomeação de Range Officers e Stats Officer. Em todas as provas têm que estar presentes Match Officials nomeados pelo CA/NROI. É critério principal de Seleção, a pontuação averbada, de cada Match Official (constante dos registos do CA/NROI). Tendo em consideração proposta do Match Director, preferencialmente, deverão ser nomeados Match Officials da zona geográfica onde se realiza a competição;



Federação Portuguesa de Tiro



24. Para as competições Taça de Portugal, Campeonato Nacional e Open de Portugal, bem como, para as restantes provas homologadas para ranking (ou, com classificação de Nível III IPSC), só podem arbitrar Match Officials com curso de reciclagem atualizado, reconhecido pelo CA/NROI;
 25. Para as competições Taça de Portugal, Campeonato Nacional e Open de Portugal, bem como, para as restantes provas homologadas para ranking (ou, com classificação de Nível III IPSC), para a função de Range Master, não pode ser nomeado Atleta e/ou Dirigente da entidade Organizadora da prova.
3. Alterações e/ou recusa a alguma das propostas da entidade organizadora, têm que ser documentadas com parecer fundamentado por parte do CA/NROI (dirigido à organização e ao Diretor Regional IPSC), no prazo máximo de 8 dias úteis;
 4. O CA/NROI , após validação do processo, remete ao Diretor Regional IPSC da região Portugal, os desenhos das pistas, acompanhados da necessária documentação para promulgação no calendário oficial da IPSC (se aplicável);
 5. Tendo por base o número de pistas ativas, em cada momento, o número recomendado de Match Officials (Equipa de Arbitragem) para a realização de uma prova homologada pela FPT:

Match Official	Qtd
Range Master	1
Chief Range Officer	1 Por cada seis pistas de tiro (em funcionamento)
Stats Officer	1 Por cada seis pistas (em funcionamento)
Range Officer	
Pistas Curtas	1
Pistas Médias	1 / 2
Pistas Longas	2

6. Número recomendado de Auxiliares de Pista (pastilhadores)

Pistas Curtas – 1 / Pistas Médias – 2 / Pistas Longas – 2/3

7. No prazo máximo de três (3) dias úteis, deverão os resultados e o relatório do RM ser remetidos ao Diretor Regional IPSC.



Federação Portuguesa de Tiro



Artº 19º Receitas e despesas

1. Todas as despesas ficam a cargo da entidade organizadora.
2. A FPT aplicará as taxas abaixo referidas, ao valor das inscrições, que constituirá receita da FPT, em conformidade com o seguinte quadro:

Nível	Clube	Taça / Open Portugal	Nacional
I	-	-	-
II	5%	15%	-
III	10%	15%	15%

3. Independentemente do disposto nos números anteriores, por imperativo de desenvolvimento desportivo, a FPT poderá, pontualmente, elaborar protocolo com a entidade organizadora.

Artº 20º Participação em Provas Internacionais

1. As inscrições com carácter oficial e representativo da FPT, em provas internacionais, com um limite máximo de participações por país (a definir pela Direção da FPT e pelo Diretor Regional IPSC), serão consideradas prioritariamente por:
 - a. Atiradores integrados no Alto Rendimento;
 - b. De acordo com o patente nos Artºs 6º e 7º do presente Regulamento;
 - c. Por decisão casuística do Diretor Regional IPSC da região Portugal, com parecer prévio e fundamentado, conjuntamente, com a Direção da FPT.
2. Os Atletas de IPSC, que pretendam participar, individualmente ou por equipas, e de forma não oficial, em competições internacionais, antes da efetivação da sua inscrição, obrigatoriamente, têm que dar prévio conhecimento da sua intenção à FPT e proceder junto do Diretor Regional IPSC da região Portugal, à obtenção de acordo formal (*good standing*). O Diretor Regional IPSC da região Portugal, para esse efeito, informará a Organização exterior, do estatuto/condição do Atleta proponente.



Federação Portuguesa de Tiro



Artº 21º

Disposições Finais e Transitórias

1. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FPT que fundamentará a sua decisão, por escrito, de acordo com a regulamentação e legislação aplicáveis;
2. Sempre que essas resoluções abranjam matéria que integre, interprete, defina ou modifique o disposto neste Regulamento, tomarão a forma de Adendas ao presente Regulamento e constituirão precedente na apreciação de casos futuros;
3. A todo o contexto do presente regulamento, aplica-se o inerente articulado do Regulamento de Licenças Federativas em vigor, em estrito cumprimento da legislação nacional vigente;
4. As disciplinas IPSC com arma-longa e/ou *airsoft*, não estão regulamentadas na Região IPSC Portugal e, portanto, não têm enquadramento e não são praticadas no contexto nacional;
5. A Região IPSC Portugal, só abrange a prática desta modalidade (tiro dinâmico), com arma-curta (pistola ou revólver), conforme regulamentação vigente e legislação nacional aplicável, em rigorosa harmonia com as Autoridades competentes;
6. A participação de Clubes e Atletas, a prática em quaisquer competições promovidas como 'tiro prático' que não aquelas regulamentadas pela FPT, não são reconhecidas por esta Federação, nem tão pouco, pela IPSC;
7. O Tiro IPSC em Portugal (denominado como 'tiro dinâmico') é exclusivamente tutelado pela FPT (Federação Portuguesa de Tiro). A IPSC não está associada a qualquer outra entidade, nem reconhece qualquer outra filiação.

A Direção